

# REGULAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE SÓCIO DA ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA E GESTÃO INDUSTRIAL DE AVEIRO

## Artigo 1º - Disposições Gerais

Pelo presente regulamento são estabelecidos os termos, condições de acesso e utilização do cartão de sócio da Associação de Engenharia e Gestão Industrial de Aveiro (AEGIA).

## Artigo 2º - Beneficiários do Cartão

1. O Cartão de Sócio destina-se às seguintes categorias de Sócio definidas pelos Estatutos em vigor:
  - a. Sócios Fundadores;
  - b. Sócios Honorários;
  - c. Sócios Efetivos;
  - d. Sócios Extraordinários.
2. Não são abrangidos os Sócios Regulares;
3. O Cartão de Sócio faculta ainda aos seus possuidores uma série de mais-valias e benefícios, nomeadamente a obtenção de descontos em produtos e serviços junto das entidades com protocolo celebrado com a AEGIA;
4. Apenas serão obtidos os benefícios junto das entidades parceiras mediante apresentação do Cartão de Sócio;
5. No caso dos associados efetivos beneficiarem, simultaneamente, de outros acordos com a instituição, aplicar-se-á a tabela de preços que lhes seja mais favorável, não havendo, em caso algum, lugar à acumulação de benefícios.
6. Salvo nos casos devidamente assinalados, os descontos incidem sobre a tabela de preços praticada para o público em geral nos serviços prestados e realizados ou nos produtos comercializados pelas próprias instituições e não são cumulativos com outros descontos ou promoções.

## Artigo 3º - Emissão

1. O Cartão de Sócio deverá ser requerido na sede da AEGIA;
2. A organização e emissão do Cartão de Sócio é da competência da Direção da AEGIA;

3. Para a emissão do cartão o associado deve entregar os seguintes documentos:

- a. Requerimento e/ou ficha de adesão devidamente preenchida;
- b. Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- c. Uma fotografia tipo passe.

#### Artigo 4º - Preçário

1. A emissão do cartão é gratuita;
2. Em caso de danificação, furto ou extravio, a emissão de uma 2ª via do cartão terá um custo unitário de 5,00€ (cinco euros) por cartão, que será suportado pelo seu titular.

#### Artigo 5º - Utilização do Cartão

1. O Cartão de Sócio da AEGIA é pessoal e intransmissível.
2. A utilização do cartão de sócio apenas será possível quando acompanhado de um documento de identificação pessoal válido.

#### Artigo 6º - Obrigações dos Sócios

Os titulares do Cartão de Sócio da AEGIA obrigam-se a:

1. Não permitir o uso do Cartão por terceiros;
2. Informar a AEGIA sempre que ocorra perda, roubo ou extravio do Cartão;

#### Artigo 7º - Cessaçãõ do direito de utilização

Perdem o direito ao uso do Cartão de Sócio da AEGIA os titulares que:

1. Não cumpram as suas obrigações de beneficiário, estipuladas no artigo 6.º deste Regulamento;
2. Percam a qualidade de associado beneficiário estipulado no artigo 2º deste documento, requerendo a verificação da validação do cartão sócio por parte de entidade promotora;

### Artigo 8º - Casos omissos

A Direção da AEGIA é competente para resolver, mediante deliberação, os casos omissos neste Regulamento.